



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI N.º 284 / 84

" DISPÕE SOBRE COMPRA DE EQUIPAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar 01 (um) trator ESCAVO-CARREGADOR, que se destina a serviços gerais do Município.

Artigo 2º - Para o pagamento do preço do equipamento mencionado no artigo primeiro fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto a uma instituição financeira oficial ou particular, até o montante de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações decorrentes do financiamento.

§ Único - Como garantia da operação de crédito, o equipamento a ser adquirido - pode ser alienado fiduciariamente à instituição financeira credora, - nos termos e para os efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1.965, com redação e as normas processuais - adotadas pelo Decreto Lei nº 911, de 1º de Outubro de 1.969.

Artigo 3º - A cobertura das obrigações de pagamento do preço do equipamento a ser adquirido, correrá por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada na importância necessária.

Artigo 4º - Para ocorrer com as despesas de amortização do empréstimo referente a Capital e Juros, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar as verbas próprias do Orçamento de 1.985, na importância necessária.

Artigo 5º - Os Orçamentos futuros do Município consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação dos compromissos derivadas desta Lei.



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

fls. 02

Artigo 6º - A amortização do empréstimo e o pagamento dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, acesórios, acréscimos previstos e multa serão efetivados mediante aplicação de quota que for creditada ao município decorrente da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do artigo 23, § 8, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parág. 1º - Na hipótese de insuficiência, cancelamento ou suspensão das quotas do ICM, os pagamentos serão realizados mediante a aplicação de outros recursos, que incluídos no orçamento Municipal, quer extra-orçamentários, tais como, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e do Fundo de participação dos Municípios.

Parág. 2º - O Prefeito Municipal poderá autorizar, de forma irrevogável, o Banco do Estado de São Paulo S/A., ou a instituição assemelhada a contabilizar, débito da conta do Município em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta Lei.

Artigo 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em nome do Município procuração à Agência Especial de Financiamento Industrial FINAME, criada pelo Decreto Federal nº 59.170, de 2 de setembro de 1.966, ou a outra instituição financeira que participe do financiamento, com cláusula expressa de substabelecer o mandato, para receber do Banco do Estado de São Paulo S/A., ou instituição de crédito assimelhada, as quotas que lhe couberem nas receitas referidas no artigo 4º, até o montante necessário para liquidar as obrigações a serem contraídas pela execução da presente Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...




Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69


Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

fls.03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 26/NOVEMBRO/1.984.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.

Registrada nesta Secretaria e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.


SEVERINO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.